

FALTAS À 1.ª FASE DAS PROVAS E EXAMES FINAIS NACIONAIS POR MOTIVO DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO/VIGILÂNCIA ATIVA/DOENÇA ATIVA

Considerando o atual contexto de pandemia e a evolução da situação epidemiológica em Portugal, o Júri Nacional de Exames (JNE) informa que os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas e exames finais nacionais por se encontrarem em isolamento profilático/vigilância ativa/doença ativa, por determinação da Autoridade de Saúde, devido a infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, para a realização de provas e exames finais nacionais na 2.ª fase, deverão apresentar ao diretor da escola, dentro do prazo previsto no n.º 3 do art.º 16.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, um comprovativo de obrigatoriedade do confinamento.

Posteriormente, o diretor da escola submete na plataforma eletrónica do Júri Nacional de Exames "*Autorização para a realização de provas e exames do ensino secundário na 2.ª fase*" toda a documentação prevista no n.º 6 do artigo 16.º do Despacho Normativo supra mencionado.

Relativamente ao despacho de autorização de ida à 2.ª fase de exames como se da 1.ª fase se tratasse, esta é matéria da responsabilidade da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), pelo que se aguarda ainda uma decisão deste organismo.